



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

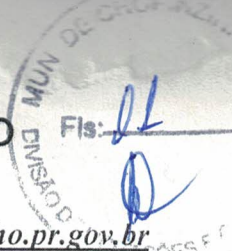
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 121/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 38/2014

**CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO
VIÁRIO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082013.3390.39 (1042)

210K
TCEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

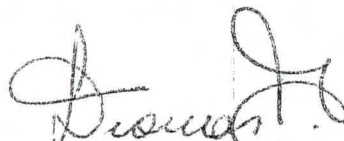
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

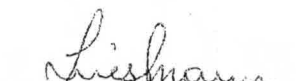
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 15/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/07/001746

Data Protoc...: 16/07/14

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/07/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE VIAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO VIÁRIO TIPO CAÇAMBA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Serviços de alargamento e rebaixamento das laterais da caçamba para transporte de máquinas.	7.900,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE VIAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. CHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0701.2678200082013.3390.39 (1042)

Data: 16 / 07 / 2014

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Enio Pigosso, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de julho de 2014.

ENIO PIGOSSO
Secretário de Viação



ORÇAMENTO SERVIÇO EM CAÇAMBA

Empresa: MECÂNICA NIENDICHEN LTDA ME

CNPJ: 13 724 137 10001-30

Endereço: R. MARCO CENI Nº 3669

Nome do Responsável: Luís Carlos de Lima Niendichen

Assinatura: [Signature]

Unidade	Objeto	Unit. R\$
Unid.	Alargamento e rebaixamento das laterais da caçamba para transporte de máquinas.	7.900,00



ORÇAMENTO SERVIÇO EM CAÇAMBA

Empresa: SOMAVILA & CIA LTDA
CNPJ: 79.028.445/0001-30
Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 4037
Nome do Responsável: ODESIO SOMAVILA
Assinatura: [assinatura]

Unidade	Objeto	Unit. R\$
Unid.	Alargamento e rebaixamento das laterais da caçamba para transporte de máquinas.	8.000,00

79.028.445/0001-30

Somavila & Cia Ltda

Rua Castelo Branco, 4037

Bairro Cristo Rei

85560-000 CHOPINZINHO - PR



Z 1

COMÉRCIO DE PEÇAS

RETÍFICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS



Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Insc. Est.: 90434853-83

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO.

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	SERVIÇO M.O. ALARGAMENTO E REBAIXAMENTO DAS LATERAIS DA CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

TOTAL	R\$ 8.500,00
--------------	---------------------

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CHOPINZINHO - PR, 15 DE JULHO DE 2014.

**Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP**

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
RG Nº: 6.808.287-0 SSP/PR
CPF Nº: 023.395.739-12
ADMINISTRADORA

09.436.050/0001-90

**Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP**

Rua das Canelas - Prolongamento
s/nº - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1746/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

0701.2678200082013.3390.39 (1042)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de julho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

MECANICA NIENDICKER LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Os sócios abaixo qualificados:

- **RODOLFO NIENDICKER**, brasileiro, casado, (separação legal de bens), empresário, natural de Sananduva/RS, portador da Cédula de Identidade, RG 1.133.630, SSP/PR, CPF n. 177.142.579-20, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 6336, Bairro Menino Deus, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **LINDOLFO DE LIMA NIENDICKER**, brasileiro, casado, (comunhão parcial), natural de Altamira/PA, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 10.091.249-0, SSP/PR, CPF n. 067.396.429-90, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 5895, Bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida de acordo com a legislação que disciplina esta forma societária, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL: MECANICA NIENDICKER LTDA.

SEDE FORO: Av. XV de Novembro, 5895, Bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP n. 85560-000

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NÚMERO DE COTAS: = 20.000. (vinte mil)

VALOR UNITÁRIO/COTA: = R\$ 1,00 (um real).

CAPITAL INTEGRALIZADO: = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **RODOLFO NIENDICKER**, subscreve no presente ato, a quantia de 10.000 (dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que integraliza nesta data em moeda corrente nacional.
- **LINDOLFO DE LIMA NIENDICKER**, subscreve no presente ato, a quantia de 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que integraliza nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - DURAÇÃO - RAMO DE ATIVIDADE.

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de junho de 2.011.

DURAÇÃO: Indeterminado.

TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano.

RAMO DE ATIVIDADES:

- **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.**
- **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.**
- **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EM GERAL**

MECANICA NIENDICKER LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- ADMINISTRAÇÃO- USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos, pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse da social.

ADMINISTRADORES: LINDOLFO DE LIMA NIENDICKER

USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções, representando a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente.

CLAUSULA SEXTA: - PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

No término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de Reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA OITAVA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA:- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanços, destinação de Lucros/Prejuízos e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência

MECANICA NIENDICKER LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Decorrido este prazo, e o(s) sócio(s) remanescente(s) não usar(em) do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, as quotas poderão ser livremente negociadas a terceiros, formalizando: se realizada a cessão delas; a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores e sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede; ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

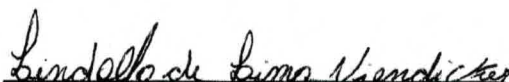
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei n. 10406 de 10/01/2002 e pela legislação complementar.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 25 de maio de 2011.

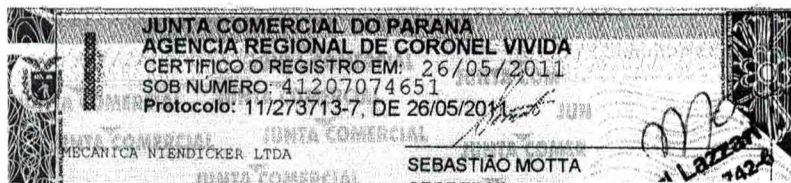

Rodolfo Niendicker


Lindolfo de Lima Niendicker

TESTEMUNHAS


Everton Bordin
RG n. 5.838.011-3 – SSP/Pr
CPF n. 966.131.909-00


Odalirio Bordin
RG n. 835.643 SSP/PR
CPF n. 126.122.279-20



MECANICA NIENDICKER LTDA. ME
CNPJ N. 13.724.137/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Os sócios abaixo qualificados:

- **RODOLFO NIENDICKER**, brasileiro, casado, (separação legal de bens), empresário, natural de Sananduva/RS, portador da Cédula de Identidade, RG 1.133.630, SSP/PR, CPF n. 177.142.579-20, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 6336, Bairro Menino Deus, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **LINDOLFO DE LIMA NIENDICKER**, brasileiro, casado, (comunhão parcial), natural de Altamira/PA, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 10.091.249-0, SSP/PR, CPF n. 067.396.429-90, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 5895, Bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação social de: MECANICA NIENDICKER LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 13.724.137/0001-30, com sede na Av. XV de Novembro, 5895, Bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41207074651, em data de 26/05/2011, resolvem de comum acordo alterar o contrato social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- ENDEREÇO COMERCIAL

A sede social, da sociedade, cita na Av. XV de Novembro, 5895, Bairro Cristo Rei, fica pela presente alteração transferido para: **Rua Mario Ceni, 3669, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. CEP 85560-000**

CLAUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO SOCIAL

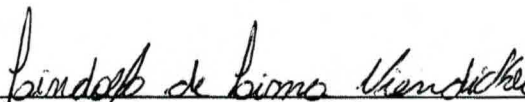
Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2012.

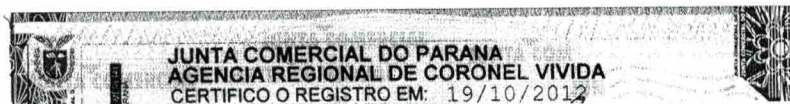

Rodolfo Niendicker


Lindolfo de Lima Niendicker

Testemunhas


Everton Bordin
RG N. 5.838.011-3 SSP/PR
CPF n. 966.131.909-00


Odalirio Bordin
RG n. 835.643 SSP/PR
CPF n. 126.122.279-20



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13724137/0001-30
Razão Social: MECANICA NIENDICKER LTDA
Nome Fantasia: MAECANICA NIENDICKER
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5895 SALA COMERCIAL / CRISTO REI
/ CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063009462218037110

Informação obtida em 11/07/2014, às 13:48:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 201172014-88888137

Nome: MECANICA NIENDICKER LTDA - ME

CNPJ: 13.724.137/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2014.
Válida até 11/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA NIENDICKER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.724.137/0001-30
Certidão nº: 51342008/2014
Expedição: 11/07/2014, às 13:52:44
Validade: 06/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA NIENDICKER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.724.137/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 201172014-88888137

NOME: MECANICA NIENDICKER LTDA - ME
CNPJ: 13.724.137/0001-30

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

EMITIDA EM 15/07/2014.
VALIDA ATE 11/01/2015.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, protocolada sob o nº 1746/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Serviços de alargamento e rebaixamento das laterais da caçamba para transporte de máquinas.	7.900,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: MECANICA NIENDICKER LTDA		
Endereço: Av. XV de Novembro, 5895, Bairro Cristo Rei		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 13.724.137/0001-30		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Viação, em virtude de aquisição de equipamentos novos de grande porte, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 7.900,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Viação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onorio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 38/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2014**, de 16 de julho de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.900,00	MECANICA NIENDICKER LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 218/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mecânica Niendicker Ltda. CNPJ: nº 13.724.137/0001-30. Objeto: Contratação de Serviços de Adaptação de Equipamento Viário. Valor R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 38/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1042) Data da assinatura: 16/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lindolfo de Lima Niendicker, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 218/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MECANICA NIENDICKER LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MECANICA NIENDICKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, 5895, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, CNPJ: 13.724.137/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Lindolfo de Lima Niendicker, portador do CPF nº 067.396.429-90 e do RG nº 10.091.249-0 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 38/2014, Processo Licitatório 121/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Serviços de alargamento e rebaixamento das laterais da caçamba para transporte de máquinas.	7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **0701.2678200082013.3390.39 (1042)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme, descrição na cláusula primeira deste contrato e solicitação da Secretaria de Viação

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência e execução deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 121/2014 – Dispensa de Licitação nº 38/2014. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Viação, Senhor Enio Pigosso, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Mecânica Niendicker Ltda
Lindolfo de Lima Niendicker
Contratada

Testemunhas:

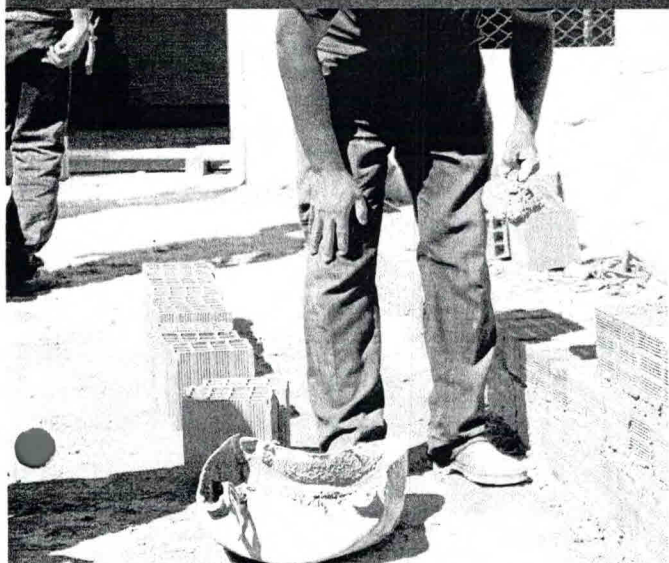
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você



Economia

Milheiro do tijolo pode variar de R\$ 380,00 à R\$ 450,00 em Chopinzinho

Nesta semana pesquisamos cinco lojas de materiais de construção. O ramo é um dos mais aquecidos dos últimos tempos, na lista materiais básicos utilizados na construção civil

Pág. 03

Política

Votação desta semana confirma racha na política chopinzhense

Em janeiro deste ano o Tribuna já havia adiantado que a cidade caminhava para um novo cenário político

Pág. 10

Especial



**Colégio
comemora
Dia
dos Avós
e Dia do
Estudante**

Pág. 4C, 5C e 12

**Profissionalização
Inscrições para
o Pronatec
terminam
hoje**

Pág. 05

**Cooperfarma
FARMÁCIA**

(46) 3242-1496

Jogos Abertos

Coronel Vivida é vice campeã geral

Bolão é ouro no masculino e feminino

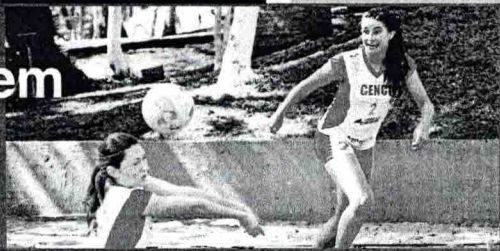
Pág. 08



Jogos Abertos

Pamela e Bruna conseguem o melhor resultado para Chopinzinho

Pág. 10



**Confira na
sessão de
CLASSIFICAÇÃO
as melhores
oportunidades
de negócios**
Pág. 06 e 1C

**Saudade do Iguaçu
Vereadores
realizaram a
22ª Sessão
do ano**
Pág. 11

**Alfabetização
Professores
recebem
material do
Pacto**
Pág. 03

**Cultura
Canta
Excelência
apresenta
novos talentos**
Pág. 08

**Eleições 2014
Horário
eleitoral
começa dia 19
no rádio e tv**
Pág. 08

DECRETO Nº 334/2014

Concede Permissão de Uso de equipamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.320, de 14/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Concede em permissão de uso, às pessoas abaixo relacionadas e qualificadas, de uma unidade cada, do seguinte equipamento:

- Ordenhadeira sistema de balde ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade de vácuo com bomba de vácuo com produção mínima de 300 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito de vácuo com capacidade de 20 litros, bomba de vácuo lubrificada a óleo, equipada com protetor e esticador de correias, regulador de vácuo tipo mola, coletores de leite com capacidade mínima de 350cm³, espremedores de leite com saídas de 8 mm, sistema de pulsação pneumática, alternada com regulagem da relação ordenha x massagem, utilizando um pulsador por unidade de ordenha.

NOME	COMUNIDADE	CPF
Adair Brandalise	Linha Bala	982.052.779-15
Alessandro Souza	Volta do Luciano	056.266.159-03
Andioneli kopik	Km 06	546.492.779-49
Cleber José Daletese	Bugre	038.910.829-40
Diomira J. dos Santos	Água Branca	710.836.009-32
Geníl Ferreira da Silva	Santa Luzia	032.267.939-77
Geraldo França Gregoletto	Linha Dalmazo	107.612.519-01
Germano Gregolin	N. Sra. de Fátima	704.144.169-53
Itaí Krug	Estrela Gaucha	694.871.979-15
José Duarte	Linha Fartura	337.968.239-04
José Geraldo Alves	Linha Fartura	498.855.459-72
Natalio de Lima	Linha Raldi	019.841.969-44
Nelson José de Souza	Volta do Luciano	820.977.049-72
Nilvo Carlos Demartini	Linha Aparecida	016.569.649-45
Oswaldo Pires de Lima	Linha Vitória	859.814.739-87
Rosa Rodrigues do Prado	Santa Maria	030.338.359-37
Sadi Menegat	Linha Alegria	500.491.439-72
Sandra Wietesfall	Linha Alegria	007.895.449-83
Vivener Antonio Griss	N. Sra. de Fátima	043.770.409-28
Cláudio dos Santos	Gramados	337.967.939-91
Thiassi	Santa Maria	773.215.299-91

Art. 2º - Esta permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar da pequena propriedade, e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopininho;
II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso.
III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido.

IV - o período de permissão de uso do bem será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, podendo ser renovada mediante termo aditivo por igual e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra as exigências previstas neste Decreto e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso do bem será pelo prazo excluí da responsabilidade do Município de Chopininho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto na Lei nº 3.320/2014 e neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luci Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente.

DECRETO Nº 335/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.322/2014, 14/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.224,00 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.039	Projeto Um Espaço Para a Cidadania	880	3.224,00
449052	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			3.224,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.039	Projeto Um Espaço Para a Cidadania	880	3.224,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			3.224,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 336/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.322/2014, 14/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100121.372	Plano de Ações Articuladas- PAR II	153	75.168,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			75.168,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por repasse do FND, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
2471.99.99.00	Outras Transf. De Conv. Da União de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas	153	75.168,00
TOTAL			75.168,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 337/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.323/2014, 14/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.040	Educar para Transformar-Minha Cidade	880	20.000,00
3.3.90.31	Mais Limpa		
	Premiações Cult. Art. Cient.		
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por repasse do FND, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1750.00.99.01	Doação ao Fundo Mun. Dir. Crian. e Adolescente	880	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 338/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.324/2014, 14/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	936	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	936	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 218/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Mecânica Niendicker Ltda. CNPJ: nº 13.724.137/0001-30. Objeto: Contratação de Serviços de Adaptação de Equipamento Viário. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Despesa de Licitação 38/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1042) Data da assinatura: 16/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lindolfo de Lima Niendicker, pela Empresa.

DECRETO Nº 339/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013 de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236600122.019	Manut. Da Educação de Jovens e Adultos	000	5.600,00
1300	Material de Consumo		
1030100222.032	SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.39	Fundo Municipal de Saúde	303	223.000,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			228.600,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200051.003	Aquisição de Imóveis	000	1.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		
0600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABIT. E PROJ.		
0601	Divisão de Planejamento		
0412100072.012	Manutenção das Atividades de Planejamento	000	4.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100121.113	Reforma, Ampl. Escola Tancredo Neves	000	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas	000	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
1201	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1442300202.027	Divisão de Agricultura e Pecuária	000	45.000,00
3.3.90.30	Reservas Indígenas		
2060100192.026	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.30.41	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
1202	Contribuições		
1854100211.070	Divisão de Meio Ambiente		
4.4.90.51	Construir Sistema de Abastecimento de Água	000	3.000,00
1400	Obras e Instalações	000	2.000,00
0824300232.107	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Manut. Do Conselho da Criança e do Adolescente		
	Material de Consumo		
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			228.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 47/2014. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Ambulatoriais, Materiais de Laboratório, Materiais e Insumos Odontológicos. VIGÊNCIA: 12 meses. PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os Produtos serão conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Saúde) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 517 – 688 – 776 – 797. GESTOR: Secretário de Saúde Senhor Ildiceliano Leonarck. ARP 237/2014, partes: Município de Chopininho e AJMM Comércio de Produtos Científicos Ltda, valor total estimado R\$ 15.404,05; ARP 238/2014, partes: Município de Chopininho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, valor total estimado R\$ 5.896,17; ARP 239/2014, partes: Município de Chopininho e Amarildo Bassegio & Cia Ltda, valor total estimado R\$ 21.515,90; ARP 240/2014, partes: Município de Chopininho e C.R Tedardi & Cia Ltda valor total estimado R\$ 11.786,10; ARP 241/2014, partes: Município de Chopininho e Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - ME, valor total estimado R\$ 1.601,10; ARP 242/2014, partes: Município de Chopininho e Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor total estimado R\$ 38.920,00; ARP 243/2014, partes: Município de Chopininho e Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, valor total estimado R\$ 41.154,70; ARP 244/2014, partes: Município de Chopininho e Distribuidora Merilo Ltda – ME, valor total estimado R\$ 51.233,65; ARP 245/2014, partes: Município de Chopininho e Dutramed Distribuidora Ltda, valor total estimado R\$ 14.340,00; ARP 246/2014, partes: Município de Chopininho e Eco Farmas – Comércio de Medicamentos Ltda, valor total estimado R\$ 19.153,96; ARP 247/2014, partes: Município de Chopininho e Elisvândia Matos Donini – ME, valor total estimado R\$ 43.373,94; ARP 248/2014, partes: Município de Chopininho e Espodel BR – Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, valor total estimado R\$ 12.712,60; ARP 249/2014, partes: Município de Chopininho e Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, valor total estimado R\$ 2.900,31; ARP 250/2014, partes: Município de Chopininho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, valor total estimado R\$ 187.484,71; ARP 251/2014, partes: Município de Chopininho e LCI Produtos e Diagnósticos Ltda, valor total estimado R\$ 66.155,30; ARP 252/2014, partes: Município de Chopininho e Laborclin Produtos Laboratórios Ltda, valor total estimado R\$ 3.837,30; ARP 253/2014, partes: Município de Chopininho e Marilda Muller da Silva e Cia Ltda – ME, valor total estimado R\$ 28.426,00; ARP 254/2014, partes: Município de Chopininho e Medicamentos de A2 Eireli, valor total estimado R\$ 15.868,29; ARP 255/2014, partes: Município de Chopininho e Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor total estimado R\$ 3.478,22; ARP 256/2014, partes: Município de Chopininho e ODONTOMEDI – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, valor total estimado R\$ 15.142,70; ARP 257/2014, partes: Município de Chopininho e Plasmidmed Comércio de Materiais para Uso Médio e Laboratorial Ltda, valor total estimado R\$ 38.055,50; ARP 258/2014, partes: Município de Chopininho e Pontamed Farmacêutica Ltda, valor total estimado R\$ 441,50;